

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº <u>001/2009</u> PROCESSO Nº 014898/2009

OBJETO: <u>Contratação de empresa para execução de limpeza pública e manutenção de praças e jardins do Município de Cajati – SP, pelo período de 10 (dez) meses.</u>

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) Cajati SP, torna público que acha-se aberta a presente Tomada de Preços, sob nº 001/2009, conforme artigo 23, inciso II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme artigo 10, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.
- **1.2.** Prazo para o recebimento do *Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"*:
- **1.2.1.** Para os Cadastrados até as 10:00 horas, do dia 16 de março de 2009.
- **1.2.2.** Para os não cadastrados até as 10:00 horas, do dia 13 de marco de 2009.
- **1.3.** Prazo para o recebimento do *Envelope nº 02 "PROPOSTA"*:
- **1.3.1.** Para os Cadastrados e não cadastrados até às 10:00 horas, do dia 16 de março de 2009.
- **1.4.** Os *Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA"* deverão ser entregues no Departamento de Compras / Licitações, situado a Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) Centro Cajati SP.
- 1.5. O início da abertura do *envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"* ocorrerá às 10:00 horas do dia 16 de março de 2009, na Sala do Departamento de Compras / Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do *envelope nº 02 "PROPOSTA"*, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para execução de limpeza pública e manutenção de praças e jardins, pelo período de 10 (dez) meses, conforme relacionado no Anexo I e II anexos.



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

#### 3. ANEXOS

- **3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- **3.1.1.** Anexo I: Planilha de Quantidades (composição de preços e orçamentos);
- **3.1.2.** Anexo II: Memoriais Descritivos;
- **3.1.3.** Anexo III: Modelo de Declaração que não emprega menores;
- **3.1.4.** Anexo IV: Minuta do Contrato;
- **3.1.5.** Anexo V: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>:

- **4.1.** Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:
  - Seção de Manutenção e Serviços Municipais 15.451.0155.2043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39 Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

### 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. Das Condições :

- **5.1.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Cajati, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.
- 5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### 5.2. Das Restrições :



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- **5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- **5.2.1.2.** Com falência decretada.
- 5.2.1.3. Consorciada.
- **5.2.1.4.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

#### 6. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

- **6.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.
- **6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.
- **6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"**.

#### **6.2.1.1.** Requisitos para os cadastrados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Cajati, com data anterior à publicação da licitação, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

#### b) Regularidade Fiscal

- **b.1**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **b.3**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- **b.3.1**) Fazenda Federal
- b.3.1.1) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **b.3.1.2**) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- **b.3.2**) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.3.3) Fazenda Estadual
- **b.3.3.1**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;
- **b.3.3**) Fazenda Municipal
- **b.3.3.1**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- **b.4**) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **b.5**) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **b.6**) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
  - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
  - **b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

**b.6.1**) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

#### c) Qualificação Econômica Financeira

- c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;
- **c.1.1**) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- **c.1.1.1**) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **c.1.1.3**) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
  - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **c.2**) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes;
- **c.3**) Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 31.678,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais);
- c.4) Comprovação de prestação de garantia para participação da licitação, no valor de R\$ 3.167,80 (três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), podendo ser em caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega dos envelopes.
- **c.4.1)** A garantia deverá ser efetuada até às 15:00 h do dia 13 de março de 2009.
- **c.4.2**) A garantia será liberada após a assinatura do contrato para o licitante 1º classificado e aos demais após a fase de julgamento da proposta.
- **c.4.3**) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez Geral ILG menor do que 1,10 e Índice de Solvência IS menor do que 1,50 com dados extraídos do balanço patrimonial da empresa;

#### d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

As especificações, quantidades e prazos de execução das fases de serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente Edital são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PRAZO
1	VARRIÇÃO DIÁRIA (3.000 X 2 LADOS)	m	36.0000,00	10 meses
2	VARRIÇÃO A CADA SETE DIAS (51.500 m X 2 LADOS)	m	618.000,00	10 meses
3	CAPINA QUIMICA (68.000 m X 2 LADOS )	m	816.000,00	10 meses
4	PINTURA DE GUIA A CADA 15 DIAS ( 51.500 X 0,20)	m²	61.800,00	10 meses
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E CAPINA	m³	2.700,00	10 meses



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

6	ROÇADA DE PRAÇAS, JARDINS, SISTEMAS DE RECREIO E TERRENOS PÚBLICOS	m²	162.000,00	10 meses
7	REMOÇÃO DE ENTULHOS	m³	1.500,00	10 meses

- d.2) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;
- d.3) Atestado de visita efetuada por responsável técnico da empresa, emitido pelo Departamento de Obras, comprovando que o mesmo tomou ciência de todas as informações relativas ao Contrato;
- d.3.1) O responsável técnico de cada empresa deverá comparecer no dia 12 de março de 2009, às 08:00 horas, ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajati, na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) Centro Cajati SP, comprovando fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura do Município de Cajati, proceder a visita técnica e tomar ciência de todas as informações relativas ao Contrato.
- **d.4**) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- **d.5**) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;
- **d.6**) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições locais, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- **d.7**) Declaração expressa de que a empresa:
- **d.7.1**) Aceita todas as condições contidas neste Edital;
- **d.7.2**) Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

#### e) Regularidade trabalhista

e.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

#### 6.2.1.2. Requisitos para os não Cadastrados:

a) Habilitação Jurídica



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **a.1**) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- **a.2**) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **a.3**) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **a.4**) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- **a.5**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) Regularidade Fiscal

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- **b.3**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- **b.3.1**) Fazenda Federal
- b.3.1.1) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **b.3.1.2**) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- **b.3.2**) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.3.3) Fazenda Estadual
- **b.3.3.1**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

#### **b.3.3**) Fazenda Municipal

- **b.3.3.1**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- **b.4**) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **b.5**) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **b.6**) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
  - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
  - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- **b.6.1**) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

#### c) Qualificação Econômica Financeira

- c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;
- **c.1.1**) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **c.1.1.1**) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **c.1.1.3**) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
  - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.
  - c.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes;
  - **c.3**) Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 31.678,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais);
  - c.4) Comprovação de prestação de garantia para participação da licitação, no valor de R\$ 3.167,80 (três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), podendo ser em caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega dos envelopes.
  - **c.4.1**) A garantia deverá ser efetuada até às 15:00 h do dia 12 de março de 2009.
  - **c.4.2**) A garantia será liberada após a assinatura do contrato para o licitante 1º classificado e aos demais após a fase de julgamento da proposta.
  - **c.4.3**) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez Geral ILG menor do que 1,10 e Índice de Solvência IS menor do que 1,50 com dados extraídos do balanço patrimonial da empresa;
- d) Qualificação Técnica



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

d.1) Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

As especificações, quantidades e prazos de execução das fases de serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente Edital são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PRAZO
1	VARRIÇÃO DIÁRIA (3.000 X 2 LADOS)	m	36.0000,00	10 meses
2	VARRIÇÃO A CADA SETE DIAS (51.500 m X 2 LADOS)	m	618.000,00	10 meses
3	CAPINA QUIMICA (68.000 m X 2 LADOS )	m	816.000,00	10 meses
4	PINTURA DE GUIA A CADA 15 DIAS ( 51.500 X 0,20)	m²	61.800,00	10 meses
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E CAPINA	m³	2.700,00	10 meses
6	ROÇADA DE PRAÇAS, JARDINS, SISTEMAS DE RECREIO E TERRENOS PÚBLICOS	m²	162.000,00	10 meses
7	REMOÇÃO DE ENTULHOS	m³	1.500,00	10 meses

- **d.2**) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;
- d.3) Atestado de visita efetuada por responsável técnico da empresa, emitido pelo Departamento de Obras, comprovando que o mesmo tomou ciência de todas as informações relativas ao Contrato;
- d.3.1) O responsável técnico de cada empresa deverá comparecer no dia 12 de março de 2009, às 08:00 horas, ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajati, na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) Centro Cajati SP, comprovando fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura do Município de Cajati, proceder a visita técnica e tomar ciência de todas as informações relativas ao Contrato.
- **d.4**) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- **d.5**) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **d.6**) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições locais, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- **d.7**) Declaração expressa de que a empresa:
- **d.7.1**) Aceita todas as condições contidas neste Edital;
- **d.7.2**) Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

#### e) Regularidade trabalhista

**e.1**) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

#### 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

- **7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- **7.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:
- **7.1.1.1.** Tomada de Preços nº 001/2009.
- **7.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- **7.1.1.3.** Objeto da Licitação.
- **7.1.1.4.** Planilha de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **7.1.1.5.** No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- **7.1.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- **7.1.1.7.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **7.1.1.8.** Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.
- **7.1.1.9.** Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Obras.
- **7.1.1.10.** Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- **7.1.1.11.** Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
- **7.1.1.12.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

#### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.** Os envelopes contendo a "**Documentação para Habilitação**" e "**Proposta**", deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- **8.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;
- **8.1.2.** Nome do Órgão Licitante.
- **8.1.3.** Número do Processo.
- **8.1.4.** Número da Tomada de Preços.
- **8.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.
- **8.1.6.** Inscrição **"ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO"** e **"ENVELOPE Nº 02–PROPOSTA"** nos respectivos envelopes correspondentes.
- **8.2.** Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

### 9. <u>DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</u>

- **9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **9.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- **9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- **9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA".
- **9.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

#### 10. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO</u>

#### 10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

- **10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".
- **10.1.2.** Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- **10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- **10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial.
- **10.1.5.** Os envelopes "*PROPOSTAS*" das Empresas "*INABILITADAS*" ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- 10.1.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

**10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

#### 10.1.6. Critérios para Fins de Habilitação

- **10.1.6.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- **10.1.6.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

#### 10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 10.2.1. Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- **10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- **10.2.3.** Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- **10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- **10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- **10.2.6.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 10.2.7. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.2.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
- a) Composição de Preços;
- **b)** Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI.

#### 10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 10.3.1. Desclassificação:

- 10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
  - **b**) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração;
  - c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - **d**) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- **10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### 10.3.2. Classificação:

- **10.3.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o *Menor Preço Global*.
  - a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
  - b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- **10.3.2.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **10.3.2.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.3.2.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- **b**) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d**) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.4.1.** Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

#### 10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**10.5.1.** Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial.

#### 11. <u>DO CONTRATO</u>

**11.1.** A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo IV do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

#### 11.2. Prazo para assinatura do contrato

**11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

#### 11.3. Do prazo

**11.3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### 11.4. Do pagamento

**11.4.1.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

#### 11.5. Do acréscimo ou da supressão

**11.5.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### 11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

- **11.6.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- **11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- 11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### 11.7. Da rescisão contratual



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **11.7.1.** A rescisão contratual pode ser:
- **11.7.1.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

#### 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

#### 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Seção de Compras/Licitações, sito à Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) Centro Cajati SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 15:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou gratuitamente através da internet.
- 13.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

Cajati, 22 de janeiro de 2009.

REGINALDO SEIJI MONMA Diretor do Departamento de Compras e Licitações LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

### <u>PROCESSO</u> <u>Nº</u> 014898/2009 <u>TOMADA DE PREÇOS</u> <u>Nº</u> 001/2009

ANEXOI

### PLANILHA DE QUANTIDADES

(Composição de Preços e Orçamentos)

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

#### PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO		OUANT	PREÇO		
IIEWI	DESCRIÇAO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
1	LIMPEZA	Mês	10,00	31.678,80	316.788,00	
	TOTAL GERAL				R\$ 316.788,00	

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO UN.		OHANT	PRI	ÇO	
IIENI			QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
1	LIMPEZA					
1.1	Varrição diária (3.000 x 2 lados)	M	6.000,00	0,372	2.232,00	
1.2	Varrição a cada 7 dias (51.500 m x 2 lados)	M	103.000,00	0,054	5.562,00	
1.3	Capina química (68.000 x 2 lados)	M	136.000,00	0,042	5.712,00	
1.4	Pintura a cada 30 dias (51.500 x 0,20)	$\mathbf{M}^2$	10.300,00	0,306	3.151,80	
1.5	Coleta e transporte de resíduos provenientes de varrição e capina	$M^3$	450,00	9,06	4.077,00	
1.6	Roçada de praças, jardins, sistemas de recreio e terrenos públicos	$M^2$	27.000,00	0,072	1.944,00	
1.7	Remoção de entulhos	$M^3$	250,00	36,00	9.000,00	
	SUB-TOTAL					
	TOTAL GERAL					



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$ 

### <u>PROCESSO</u> <u>Nº</u> 014898/2009 <u>TOMADA DE PREÇOS</u> <u>Nº</u> 001/2009

ANEXOII

### **MEMORIAIS DESCRITIVOS**



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

## SERVIÇO: EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. LIMPEZA

### 1.1. Varrição diária

Deverão ser varridas as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias, eliminando todos os resíduos de modo que as mesmas se encontrem absolutamente limpas. Para execução dos serviços serão utilizados vassouras, vassourões, pás para lixo, carrinhos e outras ferramentas e equipamentos que se façam necessários e adequados. Os serviços deverão ser executados diariamente nos seguintes endereços:

Avenida dos Trabalhadores – Total;

Avenida Fernando Costa – ponte até a SAMS;

Avenida Luiz de Lima – Total;

Rua Renê Martins – Total;

Rua Quimbrasil – Total;

Rua Antonio D. Brechó – Total;

Largo dos Imigrantes – Total.

No serviço da varrição a medida da largura adotada é de 1,50 m de cada lado da via.

### 1.2. Varrição a cada 7 dias

Deverão ser varridas todas as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias, eliminando todos os resíduos de modo que as mesmas se encontrem absolutamente limpas. Para execução dos serviços serão utilizados vassouras, vassourões, pás para lixo, carrinhos e



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

outras ferramentas e equipamentos que se façam necessários e adequados.

No serviço de varrição a medida da largura é de 1,50 m de cada lado da via.

### 1.3. Capina química

Constitui na retirada de ervas daninhas das ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Nesse serviço será utilizada enxada, lançador de veneno e demais ferramentas e insumos adequados à execução dos serviços.

No serviço de capina química a medida de largura adotada é de 1,50 m de cada lado.

#### 1.4. Pintura a cada 30 dias

#### **GUIAS BRANCAS**

As guias serão pintadas com tinta à base de cal, com adição de fixador. Antes da pintura, as guias deverão ser limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza. Uma vez pintadas, as guias deverão ser vistoriadas diariamente para constatar se há manchas ou sujeiras e, se afirmativo, deverão ser retocadas, de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova.

Serão pintadas alternadamente com 1,00 m de comprimento.

#### **GUIAS AMARELAS**

As guias serão pintadas com tinta a base de resina acrílica D.E.R 3.09 na cor amarela, com adição de fixador. Antes da pintura, as guias deverão ser limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza. Uma vez pintadas, as guias deverão ser vistoriadas diariamente para constatar se há manchas ou sujeiras e, se



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

afirmativo, deverão ser retocadas, de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova. Os serviços serão executados nos locais regulamentados, pelo menos 3 vezes ao ano, ou quando solicitado pela Fiscalização.

- 1.5. A coleta de resíduo será apenas dos resíduos provenientes da varrição e capina
- 1.6. Roçada de praças, jardins, sistemas de recreio e terrenos públicos

Constitui em aparar a grama, roçar o mato e retirar as ervas daninhas deixando os locais em condições de uso.

### 1.7. Remoção de entulho

O Departamento de Obras passará a programação dos entulhos a serem retirados. Devendo o mesmo ser colocado em bota-fora indicado pelo Departamento.



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

### <u>PROCESSO</u> <u>Nº</u> 014898/2009 <u>TOMADA DE PREÇOS</u> <u>Nº</u> 001/2009

### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$ 

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa	inscrita no
CNPJ sob o n.°, situada na	(endereço completo), interessada em
participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇO	OS N° 001/2009 – PROCESSO N°
014898/2009 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE C	AJATI – SP, não emprega menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insal	ubre nem em qualquer outro trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de apr	endiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituiç	ão Federal de 1988.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos	do § 6° do artigo 27 da Lei nº 6.544, de
22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regu	lar perante o Ministério do Trabalho no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do	artigo 7º da Constituição Federal.
	de de 2009.
	<b></b>
No	me, RG, Função ou cargo e Assinatura



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$ 

### <u>PROCESSO</u> <u>Nº</u> 014898/2009 <u>TOMADA DE PREÇOS</u> <u>Nº</u> 001/2009

ANEXOIV

MINUTA DO CONTRATO

#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

#### CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de obras de pavimentação, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. **Luiz Henrique Koga**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ......., situada à ......, com inscrição no CGC/MF sob nº ......... e I.E. nº ......, aqui representada pelo Sr. ....., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 001/2009, Processo nº 014898/2009, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de limpeza pública e manutenção de praças e jardins, por período de 10 (dez) meses, conforme relacionado no Anexo I e II do Edital de Tomada de Preços nº 001/2009.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 10 (dez) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme indicação do Departamento de Obras e Serviços Municipais na Zona Urbana do Município de Cajati - SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

	O	valor	do	presente	contrato	constitui	a	importância	de	R\$	
(xxxxxxxx	XXX	XXXXXX	xxx),	fixo e irre	ajustável.						

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal da obra devidamente executada.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

• Seção de Manutenção e Serviços Municipais - 15.451.0155.2043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39 Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Varrição diária: Deverão ser varridas as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias, eliminando todos os resíduos de modo que as mesmas se encontrem absolutamente limpas. Para execução dos serviços serão utilizados vassouras, vassourões, pás para lixo, carrinhos e outras ferramentas e equipamentos que se façam necessários e adequados. Os serviços deverão ser executados diariamente nos seguintes endereços:
  - *Avenida dos Trabalhadores Total;*
  - Avenida Fernando Costa ponte até a SAMS;
  - *Avenida Luiz de Lima Total;*
  - Rua Renê Martins Total;
  - Rua Quimbrasil Total;
  - Rua Antonio D. Brechó Total;
  - Largo dos Imigrantes Total.
- b) Varrição a cada 7 dias: Deverão ser varridas todas as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias, eliminando todos os resíduos de modo que as mesmas se encontrem absolutamente limpas. Para execução dos serviços serão utilizados vassouras, vassourões, pás para lixo, carrinhos e outras ferramentas e equipamentos que se façam necessários e adequados.



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- c) Capina química: Constitui na retirada de ervas daninhas das ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Nesse serviço será utilizada enxada, lançador de veneno e demais ferramentas e insumos adequados à execução dos serviços.
- d) Pintura a cada 30 dias: GUIAS BRANCAS: As guias serão pintadas com tinta à base de cal, com adição de fixador. Antes da pintura, as guias deverão ser limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza. Uma vez pintadas, as guias deverão ser vistoriadas diariamente para constatar se há manchas ou sujeiras e, se afirmativo, deverão ser retocadas, de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova; GUIAS AMARELAS: As guias serão pintadas com tinta a base de resina acrílica D.E.R 3.09 na cor amarela, com adição de fixador. Antes da pintura, as guias deverão ser limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza. Uma vez pintadas, as guias deverão ser vistoriadas diariamente para constatar se há manchas ou sujeiras e, se afirmativo, deverão ser retocadas, de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova. Os serviços serão executados nos locais regulamentados, pelo menos 3 vezes ao ano, ou quando solicitado pela Fiscalização.
- e) Roçada de praças, jardins, sistemas de recreio e terrenos públicos: Constitui em aparar a grama, roçar o mato e retirar as ervas daninhas deixando os locais em condições de uso.
- **f**) Remoção de entulho: O Departamento de Obras passará a programação dos entulhos a serem retirados. Devendo o mesmo ser colocado em bota-fora indicado pelo Departamento.
- **g**) A **CONTRATADA** deverá utilizar foices, roçadeiras, enxadas, pás, rastelos, vassourões, carrinho de mão e outros equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá utilizar EPI's Equipamento de Proteção Individual para o trabalho de seus funcionários, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação;
- i) A CONTRATADA deverá utilizar cones e cavaletes de sinalização para execução dos serviços nas vias públicas, sendo nos locais necessários a obrigatoriedade do uso de tela de proteção.
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório diário de todos os serviços executados.
- k) A CONTRATADA deverá afixar placas em todos os veículos e máquinas, com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP – LIMPEZA URBANA".
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.



#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- **m**) A **CONTRATADA** efetuará os serviços diariamente, de segunda à sexta-feira no período das 07:00 hs às 17:00 hs, com 1 (uma) hora para almoço.
- n) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- o) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- p) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- **q**) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento.
- r) A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- s) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem nos serviços;
- t) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- u) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

### <u>CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

### <u>CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO</u>



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada neste Contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ajustada, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- § 2º A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- § 3º O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- I Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- § 4º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL</u>

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- II Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V Pela dissolução da empresa contratada;
- VI Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de de 2009.

CONTRATADA	Luiz Henrique Koga PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:	
 1 <sup>a</sup> testemunha	



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

### <u>PROCESSO</u> <u>Nº</u> 014898/2009 <u>TOMADA DE PREÇOS</u> <u>Nº</u> 001/2009

ANEXOV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com} - \underline{licitacaocajati@hotmail.com}$ 

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009.
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório
que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ no
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.
, de de 2009
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura